

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 21068/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 21068/2020 de interesse de **ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) **ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL**, 25/26/27, nº Iptu(s) 40307003650000, 40307003880002, da quadra 54A, situados na(s) R 17A, Setor SET AEROPORTO, nesta capital, objeto das matrículas nº 100.675, 100.675, do REGISTRO DE IMÓVEIS 2º CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 25/27 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE **ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL** Área: 116.505 m²

Frente RUA 17 A : 38,835 m

Fundo LOTE 25/26/27: 38,835 m

Lado direito LOTE 28: 3,00 m

Lado esquerdo LOTE 24: 3,00 m

LOTE 25/26/27 Área: 1436.895 m²

Frente **ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL** : 38,835 m

Fundo LOTES 07, 06 E 05: 38,835 m

Lado direito LOTE 28: 37,00 m

Lado esquerdo LOTE 24: 37,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 25/27 Área: 1553.4 m²

Frente RUA 17 A: 38,835 m

Fundo LOTES 07, 06 E 05: 38,835 m

Lado direito LOTE 28: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 24: 40,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação